



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS torna público Terceiro Termo Aditivo do contrato nº 07/2020. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses. **Empresa:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. **Vigência:** 02/10/2023 até 02/10/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA O “II FESTIVAL DE QUADRILHA JULINA ARRAIAL DE BICAS”

PREÂMBULO

A Secretária de Educação da Prefeitura de São Joaquim de Bicas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para pessoas físicas interessadas em se inscrever para exploração de comércio no evento “**II FESTIVAL DE QUADRILHA JULINA ARRAIAL DE BICAS**”, de acordo com as especificações deste Edital.

O presente Edital e seus anexos, podem ser obtidos de forma gratuita e digital no site www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br, bem como na Secretaria de Educação, localizada na Centro Administrativo Municipal, na Av. José Gabriel de Resende, n.º 340, Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 08 às 16h.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de pessoa física, interessada na autorização de uso transitório a título gratuito, de espaço público para exploração comercial, durante o período do evento “**II FESTIVAL DE QUADRILHA JULINA ARRAIAL DE BICAS**”, que acontecerá no dia 15 de julho de 2023, na Praça da Promessa, no Bairro Tereza Cristina, nesta cidade.

1.2 Os espaços a serem disponibilizadas constituem-se de um total de 04 (quatro) barracas, todas com dimensões 3m x 3m, destinadas à comercialização de comidas em geral e bebidas não alcoólicas, conforme especificação contida neste instrumento.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá em 04 modalidades:

2.1.1. BARRACA 01: comércio de pastéis, caldos, refrigerantes, tropeiro, sucos e água.

2.1.2. BARRACA 02: cachorro quente, refrigerante, salgados e churrasco servido no prato. (Expressamente proibida a entrega de churrasco no espeto).

2.1.3. BARRACA 03: doces e canjica.

2.1.4. BARRACA 04: barraca de jogos (pescaria, boca do palhaço, argolas, derruba latas).

2.2 – A inscrição ocorrerá da seguinte forma:

2.2.1. O interessado fará sua própria inscrição, conforme Anexo I - Ficha de Inscrição;

2.2.2. **O interessado deverá realizar a inscrição, presencialmente, na Secretaria de Educação, localizada na Centro Administrativo Municipal, na Av. José Gabriel de Resende, n.º 340, Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 08 às 16h, ENTRE OS DIAS 19 a 26 DE JUNHO DE 2023, oportunidade em que receberá o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, conforme Cronograma de Execução, Item 6 deste edital;**

2.3. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no ato da inscrição, conforme data especificada no Cronograma de Execução item 6.

2.4. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja certificada por servidores da Secretaria de Educação:

- a) Ser maior de 18 anos
- b) Carteira de Identidade;
- c) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência em São Joaquim de Bicas atualizado em nome do interessado, ou Declaração de Residência para Terceiro expedido em no máximo 90 (noventa) dias, ou Declaração de Residência assinada por terceiro, acompanhada de comprovante de residência em nome deste;
- e) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br. Será aceita também a Certidão Positiva com Efeito Negativo;
- g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico: www.sefaz.rr.gov.br;
- h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico: www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br(portal do contribuinte) ou diretamente no Departamento de Tributação da Prefeitura de São Joaquim de Bicas.

2.5. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

2.6. Será permitido que cada proponente se inscrever em mais de uma modalidade de barraca ofertada nesse edital.

2.7. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.8. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) Procuração e com a especificação de poderes, privada ou pública;
- b) CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF do procurador original e cópia;
- c) CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF daquele que pretende o credenciamento, nos casos de representação.

3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Espaço	Qtde	Descrição	Exigências e Obrigações
<p>Barraca 01</p> <p>Concessão gratuita</p>	01	<p>Pastéis, caldos e tropeiro Refrigerantes, sucos e água.</p> <p>(Apenas bebidas não alcoólicas)</p>	<p>Será permitido venda de refrigerante em recipiente de qualquer volume;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Será permitido servir as bebidas somente em copo descartável; - Pratos, copos e talheres somente descartáveis; - Não será permitida a venda de bebida alcoólica de nenhuma espécie; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca descartáveis para os manipuladores de alimentos; - Será permitido o uso de fogão a gás; - É obrigatório o uso de extintor de incêndio - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área da barraca, sob pena de multa contratual de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Será permitida a venda somente dos produtos autorizados na descrição.

Espaço	Qtde	Descrição	Exigências e Obrigações
Barraca 02 Concessão gratuita	01	Cachorro quente, refrigerante, salgados e churrasco servido no prato. (Expressamente proibida a entrega de churrasco no espeto).	Será permitido venda de refrigerante em recipiente de qualquer volume; - Será permitido servir as bebidas somente em copo descartável; - Pratos, copos e talheres somente descartáveis; - Não será permitida a venda de bebida alcoólica de nenhuma espécie; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Será permitido o uso de fogão; - É obrigatório o uso de extintor de incêndio - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área da barraca, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Será permitida a venda somente dos produtos autorizados na descrição.

Espaço	Qtde	Descrição	Exigências e Obrigações
Barraca 03 Concessão gratuita	01	Doces e canjica.	<ul style="list-style-type: none"> - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luvas, máscaras e toucas descartáveis para os manipuladores de alimentos; - Será permitido o uso de fogão; - É obrigatório o uso de extintor de incêndio - <u>Não será permitida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</u> - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área da barraca, sob pena de multa contratual de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Será permitida a venda somente dos produtos autorizados na descrição.

Espaço	Qtde	Descrição	Exigências e Obrigações
Barraca 04 Concessão gratuita	01	Brincadeiras e jogos (Sugestão: pescaria, boca do palhaço, argolas, derruba latas).	<ul style="list-style-type: none"> - A cada jogo bem sucedido deverá ser pago com brindes o que estiver combinado nos jogos propostos. - <u>Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</u> - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área da barraca, sob pena de multa contratual de R\$500,00 (quinhentos reais) e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Será permitida a venda somente dos produtos autorizados na descrição.

3.1. As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a Prefeitura de São Joaquim de Bicas qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

3.2. Todas os 04 (quatro) espaços/barracas descritos neste chamamento público serão de concessão gratuita. As Barracas serão no tamanho 3mx3m cada e entregues instaladas ao AUTORIZATÁRIO com instalação elétrica (lâmpada e uma tomada) e sem sistema hidráulico interno e externo;

3.3. O município de São Joaquim de Bicas está isento de qualquer responsabilidade trabalhista e consumerista proveniente da atividade comercial exercida pelos selecionados.

4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao atendimento ao credenciamento/inscrição, e havendo mais interessados que o número disponível de barracas, a Comissão Organizadora do “**II Festival de Quadrilhas Julina de São Joaquim de Bicas**”, procederá ao sorteio público das vagas uma a uma, em sessão que ocorrerá no dia 29/06/2023, às 14h30min, na Secretaria de Educação, na Av. José Gabriel de Resende, n.º 340, Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

4.2. Será também sorteado para cada modalidade abaixo relacionada a quantidade de 02 (duas) vagas para atender o quadro de reserva, que servirá para atender eventuais desistências.

4.3. Na realização do sorteio o não comparecimento do inscrito acarretará a sua eliminação, desta forma o trâmite do sorteio prosseguirá, salvo representado por procuração.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. A Comissão Organizadora do Evento lavrará o Termo de Contrato, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e gratuito, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

5.2. A autorização poderá ser revogada pela Prefeitura de São Joaquim de Bicas a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado(a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

5.3. O (a) Autorizado(a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.

5.4. A autorização é temporária, gratuita e em espaço delimitados pela Prefeitura de São Joaquim de Bicas. A autorização sedará por meio sorteios dos inscritos, caso haja mais interessados que o número disponível de barracas.

5.5. Os AUTORIZATÁRIOS deverão atender as orientações dados pela Prefeitura de São Joaquim de Bicas no decorrer da vigência da autorização deste contrato;

5.6. A exploração da área Autorizada, deverá ser feita pela pessoa Autorizada.

5.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, consumerista, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura de São Joaquim de Bicas.

5.8. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

5.9. O Termo de Contrato a ser assinado está contido no Anexo II, só podendo ser assinado pelo autorizado ou por procurador específico;

5.10. A data prevista para a assinatura do contrato será no dia 04/07/2023. Caso ocorra do não comparecimento do sorteado para a assinatura, este perderá a oportunidade de contrato; passando a oportunidade para outros do cadastro de reserva.

5.11. É vedada a locação e sublocação, cessão e transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

5.12. Serão publicados no Diário Oficial do Município o extrato dos contratos assinados.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Procedimento	Datas	Local/Endereço
1ª Etapa	Publicação/Lançamento do Edital	19/06/23 a 26/06/23	- Diário Municipal Eletrônico E Secretaria M. de Educação, localizada na Centro Administrativo Municipal, na Av. José Gabriel de Resende, n.º 340, Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 08 às 16h
	Divulgação dos inscritos	27/06/23	- Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da Prefeitura
2ª Etapa	Sorteio das Barracas	29/06/23 às 14h30	Secretaria de Educação, localizada na Centro Administrativo Municipal, na Av. José Gabriel de Resende, n.º 340, Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG
3ª Etapa	Assinatura do Contrato	04/07/23	Secretaria de Educação, localizada na Centro Administrativo Municipal, na Av. José Gabriel de Resende, n.º 340, Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG
4ª Etapa	Entrega de Barracas	15/07/23	Local do Evento (Praça da Promessa – Bairro Tereza Cristina)

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. O Termo de Contrato terá vigência no período da realização do “**II FESTIVAL DE QUADRILHA JULINA ARRAIAL DE BICAS**”, que ocorrerá no dia 15 de julho de 2023, na Praça da Promessa, no Bairro Tereza Cristina, nesta cidade

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme programação do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA FETEC

8.1. A AUTORIZADORA se obriga a:

8.1.1. Permitir a(o) AUTORIZATÁRIO(a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta autorização de uso.

8.1.2. Dar a (o) AUTORIZATÁRIO(a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

8.1.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

9.1. O(a) Autorizado(a) deverá atender às seguintes obrigações:

9.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

9.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

9.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

9.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

9.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada(barracas) pela Prefeitura;

9.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

9.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica–sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

9.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física autorizada;

9.1.9. Não explorar trabalho infantil;

9.1.10. Utilizar todos os equipamentos necessários e adequados a exploração de sua atividade comercial;

9.2. Os autorizados deverão atender as orientações dadas pela Prefeitura no decorrer da vigência da autorização do contrato;

9.3. Os Autorizados ainda deverão conservar o espaço com as mesmas características recebidas.

9.4. Não vender em hipótese alguma bebida alcoólica.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A montagem da instalação física (barraca, ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da Prefeitura de São Joaquim de Bicas.

10.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, organizadora do evento. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas **no FORO da Comarca de Igarapé** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. Ficam sujeitos a fiscalização da Prefeitura, quanto a aspectos formais e matérias e os que ensejam a exploração infantil.

11.1. A equipe de fiscalização poderá com o apoio da Polícia Militar local.

11.2. Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

11.2. A partir da data da publicação deste edital abre-se o prazo de Impugnação ao Edital com o prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sessão ...de seleção dos interessados, concedendo aos outros participantes em igual período de 02 (dois) dias úteis para apresentar impugnação.

11.4. Após o prazo recursal, a Administração Pública, por meio da comissão organizadora estabelecida no presente chamamento, decidirá em 01 (um) dia útil.

11.5. A decisão da comissão será publicada no Diário Oficial do Município.

São Joaquim de Bicas/MG, 19 de junho de 2023.

Eunice Aparecida Saraiva Maia
Secretária Municipal de Educação

- ANEXO I -

FICHA DE INSCRIÇÃO “II FESTIVAL DE QUADRILHA JULINA ARRAIAL DE BICAS”

INSCRIÇÃO nº _____

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

Assinale as Barracas que busca credenciamento:

- Barraca 01 – (Pastéis, caldos, tropeiro, refrigerante, suco e água) – item 2.1.1 do edital.
 Barraca 02 – (Cachorro quente, salgados, refrigerante, churrasco servido no prato) – item 2.1.2 do edital.
 Barraca 03 – (Canjica e doces) - – item 2.1.3 do edital.
 Barraca 04 – (Jogos e brincadeiras) - – item 2.1.4 do edital.

DECLARO ter ciência do inteiro teor do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO (II FESTIVAL DE QUADRILHA JULINA ARRAIAL DE BICAS), que acontecerá no dia 15 de julho de 2023, na Praça da Promessa, no Bairro Tereza Cristina, nesta cidade.

São Joaquim de Bicas/MG, ____/____/2023.

Assinatura do Inscrito

Assinatura do Servidor /SEDUC

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
RG: _____ CPF: _____

Assinale as Barracas que busca credenciamento:

- Barraca 01 – (Pastéis, caldos, tropeiro, refrigerante, suco e água) – item 2.1.1 do edital.
 Barraca 02 – (Cachorro quente, salgados, refrigerante, churrasco servido no prato) – item 2.1.2 do edital.
 Barraca 03 – (Canjica e doces) - – item 2.1.3 do edital.
 Barraca 04 – (Jogos e brincadeiras) - – item 2.1.4 do edital

- ANEXO II -

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE USO NA FORMA GRATUITA TERMO DE CONTRATO

O Município de São Joaquim de Bicas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.516/0001-50, na Av. José Gabriel de Resende, n.º 340, Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, representado pela Secretária Municipal de Educação, doravante denominada AUTORIZADORA, e _____, portador(a) do RG. nº _____ SSP _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefone(31) _____, denominado(a) AUTORIZATÁRIO (A), celebram o presente Termo de Contrato de uso gratuita de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente termo, a autorização de pessoa física, para uso transitório e gratuito do espaço público, para exploração comercial, durante o período do **evento II FESTIVAL DE QUADRILHA JULINA ARRAIAL DE BICAS**, que acontecerá no dia 15 de julho de 2023, na Praça da Promessa, no Bairro Tereza Cristina, nesta cidade, na modalidade que lhe couber.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. A barraca ora autorizada é destinada exclusivamente ao comércio de bebidas não alcóolicas e alimentos prontos e para consumo in loco.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3. A autorização é gratuita e não envolve nenhum tipo de pagamento à AUTORIZADORA.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do presente contrato é o prazo de realização do evento, no dia 15 de julho de 2023.

4.1. No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) AUTORIZATÁRIO(a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, gratuito, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula IV.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento da barraca autorizada, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATÁRIO(A), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com encargos diretos da eventual transferência do local e o(a) AUTORIZATÁRIO(A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Poderá ser concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo AUTORIZATÁRIO.

5.3. Os AUTORIZATÁRIOS deverão atender as orientações dados pela Prefeitura no decorrer da vigência da autorização deste contrato;

5.4. A fiscalização das barracas será realizada sob coordenação da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZATÁRIO(A)

6. O (a) AUTORIZATÁRIO(a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

6.1.2. Compete a (o) AUTORIZATÁRIO(a) observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros; a segurança dos bens móveis que guarnecerem nas barracas; bem como compete ao interessado cuidado licenciamento sanitário para funcionamento das barracas.

6.2. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte o objeto da autorização de uso, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros

6.2.1. O (a) AUTORIZATÁRIO(a) é obrigado a ocupar a barraca, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

6.2.2. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o(a) AUTORIZATÁRIO(a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.2.3. Responsabilizar-se pela montagem da infraestrutura da cozinha necessária ao atendimento de todos os itens oferecidos no cardápio, bem como a aquisição de gás.

6.2.4. Responsabilizar-se diariamente, com todas e quaisquer despesas relativas à transporte de material, limpeza e conservação das barracas, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

6.2.5. Ao final das festividades, o proponente deverá restituir as barracas à Prefeitura no mesmo estado em que foram recebidas. Os danos porventura causados serão de exclusiva responsabilidade do(a) AUTORIZATÁRIO(a).

6.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.4.1. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento “**II FESTIVAL DE QUADRILHA JULINA ARRAIAL DE BICAS**”, realizado pela Secretaria de Educação do Município de São Joaquim de Bicas.

6.4.2. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante o dia da realização do evento “**II FESTIVAL DE QUADRILHA JULINA ARRAIAL DE BICAS**”, ou seja, dia 15 de julho de 2023.

6.4.3. Caso verificado o descumprimento das cláusulas 6.4.1., 6.4.2., 6.5., será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de São Joaquim de Bicas.

6.5. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas.

6.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA

7. A AUTORIZADORA se obriga a:

7.1. Permitir a(o) AUTORIZATÁRIO(a) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Dar a (o) AUTORIZATÁRIO(a) todas as condições necessárias para usufruir do imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no Termo de Contrato de uso, acarretará na aplicação, pelo(a)AUTORIZATÁRIO (a), das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item 8.5, onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

8.2. Se a(o) AUTORIZATÁRIO(a) não executar os serviços no prazo estipulado, excetuado os casos de caso fortuito e força maior, ficará sujeita à multa no valor de R\$ 500,00(quinientos reais).

8.4. Caso ceda, transfira, empreste ou subloque a terceiros, no todo ou em parte o objeto da autorização de uso, sujeita-se ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinientos reais).

8.5. Conforme o item 6.4.3, além da rescisão imediata, bem como o AUTORIZATÁRIO(a) será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de São Joaquim de Bicas.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 Observado o item 8.3., da Cláusula VIII, após o 2º dia da advertência, permanecendo na inexecução total ou parcial do objeto deste termo ensejará a rescisão do contrato.

9.2. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que o (a) AUTORIZATÁRIO(a) tenha direito à indenização:

9.2.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.2.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com as barracas e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo o (a)AUTORIZATARIO(a), por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.2.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

9.2.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.2.6. Não recolher qualquer taxa e/ou multa que lhe tenha sido imposta dentro do prazo legal.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria de Educação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé/MG para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo(a) AUTORIZATARIO(a) foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, sendo uma via entregue a(o) AUTORIZATARIO(a).

São Joaquim de Bicas/MG, ____ de _____ de 2023.

Autorizadora

Autorizatório(a)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

OBJETO: Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e adolescente

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante o Município de São Joaquim de Bicas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pela Secretária Municipal, que ao final assina, sob as seguintes condições:

OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER:

Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento **II FESTIVAL DE QUADRILHA JULINA ARRAIAL DE BICAS**, que acontecerá no dia 15 de julho de 2023, na Praça da Promessa, no Bairro Tereza Cristina, nesta cidade, realizado pela Secretaria de Educação da Prefeitura de São Joaquim de Bicas, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico durante todos os dias da realização do referido evento.

Assim, desde já fica ciente que caso verificado o descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de São Joaquim de Bicas.

São Joaquim de Bicas/MG, ____ de _____ de 2023.

COMPROMISSÁRIO

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO
“II FESTIVAL DE QUADRILHA JULINA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS”**

Juliana da Silva Aleixo – Secretaria M. de Educação
Pablo Cristiano Maciel – Secretaria M. de Educação
Débora Clara da Silva P. Queiroz – Secretaria M. de Educação
Daniel de Almeida Pereira – Chefe de Gabinete
Flaviane Andrade Freitas – Secretaria M. de Obras

29ª DIVULGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SAÚDE
PSS Nº 001/2022 – INÍCIO IMEDIATO E CADASTRO RESERVA

A **Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de São Joaquim de Bicas**, no uso de suas atribuições legais, vem a público **CONVOCAR** os candidatos, ao final relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura**, localizada na Avenida José Gabriel de Resende, nº 340, Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis no horário de 08:30 às 16:30**, contados da data da publicação deste, sob pena de exclusão do processo seletivo por falta de interesse, munido de **CÓPIA SIMPLES** dos seguintes documentos:

- 2 fotos 3x4
- Atestado de Antecedentes (Polícia Civil / Pode ser emitido via Internet)
- Declaração da Receita Federal da Situação Cadastral do CPF (Pode ser emitida via Internet)
- Carteira de Identidade
- CPF
- Título eleitoral
- Último comprovante de votação (em caso de dois turnos, é necessário ambos os comprovantes) ou Declaração de Regularidade do Cartório Eleitoral
- PIS ou PASEP
- Carteira de Trabalho (página da foto e dos dados pessoais)
- Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Nascimento e CPF de Dependentes menores de 18 anos
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos
- Comprovante de Residência atualizado (no máximo dos últimos três meses)
- Comprovante de Escolaridade/Diploma
- Carteira Profissional (Conselho de Classe)

A não apresentação da documentação do candidato aprovado e classificado, conforme o prazo estabelecido acima implicará na automática desistência da vaga e chamada do próximo candidato.

A ausência de qualquer dos documentos exigidos para contratação torna a admissão do candidato inválida, eliminando-o definitivamente do processo seletivo.

Por ocasião da convocação para admissão, é facultado ao candidato convocado solicitar sua reclassificação para o final da lista, na qual figurará até o fim da validade do processo seletivo.

Ficam **CONVOCADOS** os seguintes aprovados:

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLAS.
84	Lúcia Avelino Gonçalves	Enfermeiro	24°
1	Eleni Souza Campos	Técnico em Enfermagem	27°
72	Veridiana Oliveira Sampaio	Técnico em Enfermagem	28°
95	Ana Clara Santos Oliveira de Matos	Técnico em Enfermagem	29°
108	Adriana de Jesus Santos	Técnico em Enfermagem	30°

São Joaquim de Bicas, 19 de junho de 2023

Talita Marcelle Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS/São Joaquim de Bicas/MG

EXTRATO

Extrato 1º Termo Aditivo ao contrato nº 64/2022, referente ao Processo Licitatório nº 101/2022, Dispensa nº 22/2022, Objeto: Prorrogação do prazo do contrato nº 64/2022, por 12 (doze) meses, iniciando em 12/05/2023 à 11/05/2024. O valor total referente ao período ora prorrogado é de R\$ 51.600,00. Partes: PMSJB X LILIAN CRISTINA PALHARES SANTOS, LILIANE ISABELA PALHARES SANTOS.

Extrato Ata de Registro de Preço nº 88/2023, referente ao Processo Licitatório nº 32/2023, Pregão Eletrônico nº 16/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 veículos 0km para atendimento do transporte de alunos e distribuição de merenda escolar nas instituições de ensino deste Município. Valor R\$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta um mil reais). Partes: PMSJB X FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Vigência: 15/06/2023 à 15/06/2024.

Extrato Ata de Registro de Preço nº 89/2023, referente ao Processo Licitatório nº 38/2023, Pregão Eletrônico nº 21/2023. Objeto: Registro de preços para futura aquisição parcelada de adubo para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo deste Município. Valor R\$ 32.904,00 (trinta e dois mil novecentos e quatro reais). Partes: PMSJB X IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR EPP. Vigência: 19/06/2023 à 19/06/2024.

Extrato 1º Termo Aditivo ao contrato nº 64/2022, referente ao Processo Licitatório nº 101/2022, Dispensa nº 22/2022. Objeto: Prorrogação do prazo e do contrato nº 64/2022, por 12 (doze) meses, iniciando em 12/05/2023 à 11/05/2024 e conseqüentemente valor. O valor total referente ao período ora prorrogado é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) e será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Partes: PMSJB X LILIAN CRISTINA PALHARES SANTOS E LILIANE ISABELA PALHARES.

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Fica suspensa a sessão do dia 20/06/2023 referente ao Processo Licitatório nº 43/2023 Pregão Eletrônico nº 25/2023, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelho Raio X fixo digital para a Unidade de Pronto Atendimento, UPA 24 HORAS deste Município, com utilização da Resolução nº 8.199 de 10 de junho de 2022, para retificação da especificação do aparelho. Em breve será disponibilizada uma nova data.

PORTARIA Nº 289, DE 19 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio ao (a) servidor (a) AGUIDA MARIA GERALDA DE QUEIROZ e dá outras providências.”

O Sr. Prefeito do Município de São Joaquim de Bicas, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal (artigo 85).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei Complementar nº 002/2011, Férias Prêmio ao (a) servidor (a) **AGUIDA MARIA GERALDA DE QUEIROZ**, matrícula 20030 lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ocupante do cargo **Auxiliar Administrativo VI**, no período de **19 de junho de 2023 a 02 de agosto de 2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Joaquim de Bicas, 19 de junho de 2023

Antônio Augusto Resende Maia
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290 , DE 19 DE JUNHO DE 2023

***“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR
COMISSÃO ORGANIZADORA DO II FESTIVAL
DE QUADRILHA JULINA DE SÃO JOAQUIM DE
BICAS”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão Organizadora do II Festival de Quadrilha Julina de São Joaquim De Bicas:

I - Juliana da Silva Aleixo – Secretaria M. de Educação

II - Pablo Cristiano Maciel – Secretaria M. de Educação

III - Débora Clara da Silva P. Queiroz – Secretaria M. de Educação

IV - Daniel de Almeida Pereira – Secretaria de Governo e Comunicação

V - Flaviane Andrade Freitas – Secretaria M. de Obras.

Art. 2º. A presente comissão será responsável por acompanhar todo o processo de seleção, sorteio se necessário e lavratura do Termo de Contrato das barracas a serem disponibilizadas de forma gratuita, conforme descrito no edital de Chamamento Público para Permissão de Uso Transitório do Espaço Público para o II Festival de Quadrilha Julina Arraial de Bicas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, 19 de junho de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 004/2022 – SEDUC

São Joaquim de Bicas, 19 de junho de 2023.

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação – SEDUC convoca para CHAMADA DE APROVADOS, conforme *item 11.1* do **Edital de Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 004/2022 – SEDUC** para os cargos aqui informados. Os candidatos aprovados deverão se atentar a todo item 11, principalmente à documentação necessária para contratação e comparecer à **sede da SEDUC** no endereço: **Av. José Gabriel de Resende, 340 - Bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG (Centro Administrativo)**, na data e horário estabelecido no quadro abaixo.

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS				
CARGO	Nº DE VAGAS	VAGAS POR TURNO	CANDIDATOS CONVOCADOS PELA LISTA DE RESULTADO DEFINITIVO	DATA E HORÁRIO DA CHAMADA
MEEB II MONITOR ESCOLAR DA ED. BÁSICA II	01	MANHÃ/NOITE	TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	21/06/2023 08:20Hs

OBSERVAÇÕES:

1. As vagas disponíveis para contratação, bem como local e horários de trabalho, estarão divulgadas no dia da chamada.
2. Os candidatos devem apresentar os documentos, tal qual descrito abaixo.
3. A contratação se dará pela ordem de classificação. Caso no dia da chamada, o candidato não esteja com a documentação regular, a vaga passará para o candidato subsequente na lista de classificação.
4. O candidato que não for contratado poderá concorrer a novas chamadas.
5. **O Setor de Medina do Trabalho autorizou para o máximo de 60 dias, a validade dos exames médicos, após o resultado.**

EUNICE APARECIDA SARAIVA MAIA

Secretária Municipal de Educação

DOCUMENTOS E EXAMES QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA CHAMADA – PSS 004/2022

- 2 fotos 3x4
- Atestado de Antecedentes (Polícia Civil)
- Declaração da Receita Federal da Situação Cadastral do CPF

Cópia dos documentos:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título Eleitoral
- Último Comprovante de Votação ou Declaração de Regularidade do Cartório Eleitoral
- PIS ou PASEP
- Carteira de trabalho (Página da foto e dos dados pessoais)
- Certificado de reservista (sexo masculino)
- Certidão de casamento ou nascimento
- Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar)
- Diploma e carteira profissional (caso possua nível superior)
- Comprovante de endereço atualizado (luz, água ou telefone fixo)
- Certidão de nascimento do (s) filho (s) ou dependentes menores de 14 anos / CPF dos dependentes (*se houver*)
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (*se houver*)
- Comprovante de escolaridade do(s) filho(s) (*se houver*)

Exames Laboratoriais particulares: (Exames recentes – últimos 60 dias)

- Hemograma Completo
- Contagem de Plaquetas
- Glicemia em Jejum
- Urina rotina

PORTARIA Nº. 291 DE 19 DE JUNHO DE 2023

“NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Joaquim de Bicas, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde atendimento de qualidade;

CONSIDERANDO a realização do processo seletivo simplificado 001/2023 para composição do quadro de profissionais atuantes nos atendimentos das unidades de saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado 001/2023** composta pelos seguintes servidores:

I – Lucas Henrique Valentim, matrícula 23246, Presidente;

II – Leda Magalhães de Freitas, matrícula 16285, Membra;

III – Beatriz Ramos dias, matrícula 16887, Membra.

Art. 2º. No uso da competência a Comissão poderá requisitar auxílio técnico quando necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Joaquim de Bicas, 19 de junho de 2023.

Antônio Augusto Resende Maia
Prefeito Municipal